



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 30.788/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nomeada pela Portaria nº 30.145/2021, publicada no dia 21/12/2021 - Edição 2415 do Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, e tendo em vista o disposto no art. 154<sup>2</sup> da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

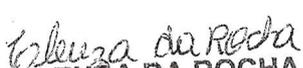
Art. 1º - **Afastar**, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora **LUCI PAUVELS**, da função de Professora – Regente de Sala de Aula, ficando entretanto a disposição da chefia imediatamente superior para exercer outras atividades que entender pertinentes, a fim de evitar eventual acidente e influência na apuração relativa ao **Portaria nº 30.787/2023**, publicada no dia 03/02/2023 - Edição 2704 do Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 06 de fevereiro de 2.023.

  
RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLEUSA DA ROCHA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

<sup>2</sup> Art. 154 – Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instaurada do processo disciplinar poderá determinar seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.  
§ único – O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, finco o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.